



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021**

CONTRATADA: ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

CNPJ/CPF: 613.858.165-20

**ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi,
Bloco B, Salas 604/605, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia.**

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO EXERCÍCIO DE 2021.

SOLICITADO EM: 01/02/2021.

**GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica destinada a esse Poder Legislativo de Irará.	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO EXERCÍCIO DE 2021.	
JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente, Considerando que o desempenhar das ações da administração pública, estão cingidas ao princípio da legalidade, ou seja, o administrador só pode atuar nos estritos limites do que dispõe a legislação pertinente; Considerando que o atingimento deste conceito perpassa pelo conhecimento do Direito Público e Administrativo em todos os seus níveis e aspectos, nas áreas administrativas, do planejamento, transparência, monitoramento, avaliação e controle; Considerando que no cotidiano do exercício das atividades jurídicas aplicadas ao setor público, dado a peculiaridades, amplitude e complexidade, requer um vasto conhecimento e ampla capacidade para processar devidamente os atos e fatos administrativos, os servidores necessitam de uma assessoria e consultoria permanente, a fim de que as soluções consistentes e práticas adotadas possam ser lastreadas nas normas, e que venham produzir seus efeitos de modo a contemplar a segurança jurídica; As mudanças trazidas também pelo processo de transparência através da legislação, além da implementação dos mais variados sistemas eletrônicos de prestação de contas, requerem também assessoria especializada com amplo conhecimento e constantes atualizações; Cabe ainda registrar, que não dispomos no quadro de servidores do Legislativo, de profissionais devidamente habilitados e capacitados, com especialização para o devido assessoramento da gestão, no que tange a consultoria e assessoria jurídica, bem como nas demais funções estratégicas vinculadas à ao acompanhamento e defesa dos interesses dessa Câmara Municipal; Por tudo demonstrado, vimos, considerando que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com a objetividade na seleção do objeto, onde não há critério objetivo para escolher o melhor, tornando a competição inviável, por tratar-se de serviços oferecidos de notória especialização técnica e cunho intelectual, sendo inviável a competição. Vale ressaltar que o sistema de contratação, assegurou o princípio da economicidade e razoabilidade, ao tempo em que solicitamos a autorização de V. Exa., para abertura de processo administrativo, com o objetivo de contratarmos a Profissional especializada e prestar assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Irará.	
TIPO: INEXIGIBILIDADE; com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.	
CUSTO GLOBAL: Estima-se para o presente, o valor global de R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/02/2021 a 31/12/2021.	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.1.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA Irará/BA, 01/02/2021.	
 Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-0/5 /BA	




Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania




COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de:

- () Dispensa de licitação; (**X**) Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite;
() Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão

Irará/BA, 01/02/2021.


Caroline Galindo de Jesus
Membro


Lucia Onofre da Silva
Membro


Erivelton Martins dos Reis
Membro

DISPOIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.

Irará/BA, 01/02/2021.


Caroline Galindo de Jesus
Diretora Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



IRARÁ/BA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Ilm^a. ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS.

Processo Administrativo nº: 0008/2021

Objeto da Licitação: Prestação de serviços advocatícios, técnicos especializados na área de direito público, visando a consultoria e assessoria jurídica, bem como o acompanhamento e defesa dos interesses da câmara municipal de Irará no exercício de 2021.

Prezado (s) Sr.(s):

Solicitamos de V.S^a. formular proposta de preços para o serviço acima especificado, com maior brevidade possível, a fim de ser analisada a possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com este estimado prestador de serviço, observado os preceitos legais em vigor, especialmente às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Angela Ferreira 1
Advogada

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
NA ÁREA JURÍDICA.**

Ref. à prestação de serviços profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Irará (BA).

Prezado Sr. Genivaldo Batista da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Irará (BA).

Considerando nossos recentes contatos, servimo-nos da presente para apresentar proposta de prestação de serviços advocatícios, técnicos especializados na área de direito público, visando o acompanhamento e a defesa dos interesses da Câmara Municipal de Irará (BA).

O Serviço a ser prestado envolve: consultoria e assessoria jurídica, atuação judicial e administrativa, em todas as causas e procedimentos que direta ou indiretamente venham a ter conexão com os interesses da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade dos preceitos legais, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores e ao ordenador de despesa (Presidente da Câmara), ao corpo de Vereadores e de suas comissões, concernente aos procedimentos licitatórios, legalidade de projetos, departamento pessoal, e, envolve a emissão de parecer jurídico.

A cobrança de honorários advocatícios será no valor mensal de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), englobando a remuneração da

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bl. B, salas 604 / 605 - Salvador (BA)
- CEP 41.820-907

Tel: (71) 99302-2192
E-mail: agfr.adv@hotmail.com

Angela Ferreira

Advogada



profissional e os encargos decorrentes (custos diretos e indiretos), de responsabilidade da Câmara Municipal.

Por fim, anexamos o diploma de bacharel em Direito e de pós-graduação em Direito Público, diploma de bacharel em Ciências Contábeis, certificado de Mediadora Judicial expedido pelo TJBA / CNI, registro na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Bahia, e certificados de participação em cursos de atualização na área jurídica.

Atenciosamente,

De Salvador (BA) para Irará (BA), 02 de janeiro de 2021.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis.
Dra. Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
OAB/BA n.º 21.712.

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bl. B, salas 604 / 605 - Salvador (BA)
- CEP 41.820-907

Tel: (71) 99302-2192
E-mail: agfr.adv@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2021
PARECER JURÍDICO**

“Direito Administrativo. Contrato administrativo. Inexigibilidade de licitação. Lei Federal nº 8.666/93. Singularidade do serviço. Notória especialização. Possibilidade jurídica.”

I – RELATÓRIO:

Cuida-se de análise acerca da possibilidade de contratação direta de Angela Gonçalves Ferreira dos Reis, inscrita na OAB/Ba nº 21.712, portadora do CPF sob nº 613.858.165-20, com residência laboral à Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Salas 604/605, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-907, Salvador - Bahia, para prestação de serviços advocatícios, técnicos especializados na área de Direito Público, visando a consultoria e assessoria jurídica, bem como o acompanhamento e defesa dos interesses da Câmara Municipal de Irará, no exercício de 2021.

II – MÉRITO:

Inicialmente, cabe registrar que a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do art. 25, II da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”. O referido art. 13 do mesmo diploma legal considera, especializados, as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. Para efetiva caracterização da inviabilidade de competição é necessária a configuração da notória especialização do contratado e o da singularidade do objeto do contrato. Conforme preceitua o § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, “considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato”. No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração,



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



através do profissional que está particularmente capacitado a prestar. Pontua-se que o objeto constante na prestação de serviço em análise, consistente em inserir no âmbito deste legislativo profissional com as atribuições da demanda, coaduna-se com as necessidades da Contratante.

APLICAÇÃO DO CONCEITO DE INEXIGIBILIDADE

O objeto do contrato celebrado engloba a prestação de serviços advocatícios, exigidos conhecimentos extremamente especializados, notadamente nas áreas jurídica e administrativa. Tais atividades, abarcadas pela consultoria e previstas em contrato, envolvem atividades consideradas técnicas especializadas. Portanto, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A formação jurídica e experiência profissional na advocacia complementam o quadro de características profissionais indicadas ao cargo. Do conjunto destes aspectos, depreendem-se como certa a notória especialização do profissional, sendo suas características profissionais ideais para o exercício das funções exigidas em contrato.

SINGULARIDADE DO OBJETO

Na apreciação das atividades objeto do contrato, verifica-se que sua natureza é multidisciplinar, exigidos para o exercício da função conhecimentos técnicos administrativos, jurídicos, políticos e sociológicos, além de conhecimento da realidade social local. Por estas características resta evidenciada a natureza singularíssima do objeto do contrato, que demanda conhecimentos extremamente especializados que incluam a formação jurídica e vasta experiência na Administração Pública, qualidades reunidas pela profissional contratada.

III - Conclusão:

Ante o exposto, considerando o que preceitua o art. 25, II, c/c o art. 13, I, II e III da Lei nº 8.666/93, vê-se que não há óbice a contratação direta com a profissional aludida, face a constatação de inexigibilidade de licitação. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 01 de fevereiro de 2021.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis

ANGELA FERREIRA
ADVOGADA
OAB/BA Nº 21.712



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais)**.

Irará/BA, 01/02/2021.

IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo de Inexigibilidade de Licitação de **ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS**, inscrita no CNPJ/CPF: **613.858.165-20**.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 01/02/2021

GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0003/2021**

PROPONENTE: ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Dispensável, Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/02/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0003/2021**

PROPONENTE: ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Dispensável, Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/02/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdelirara@hotmail.com



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

ANEXO I

Nº Processo:	Nº Inexigibilidade:	Data:	Tipo:	Valor
0008/2021	0003/2021	01/02/2021	SERVIÇO	R\$ 93.280,00

Secretaria/Departamento:	Responsável:
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	GENIVALDO BATISTA DA SILVA

Justificativa:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO EXERCÍCIO DE 2021.

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento. 3.1.9.0.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

Irará - BA, 01/02/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021.

Opina pelo reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação.

Senhor Presidente,

Com base no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, solicitamos a Vossa Excelência, o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação direta com a Profissional, Bacharel em Direito, com escritório à Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Salas 604/605, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia inscrita no CPF sob o nº 613.858.165-20 e na OAB-BA nº 21.712, para prestação de serviços consistentes em consultoria técnica e assessoria jurídica, conforme descrito na proposta apresentada pela contratada, independente de transcrição, atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Irará e acompanhamento da prestação de contas anual do exercício, no valor global de R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

Esclarecemos que os motivos que nos levam a solicitar o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação se relacionam, com o fato de que os serviços oferecidos por esta Profissional, são de extrema importância para a Câmara Municipal, atrelados ao fato de que a respectiva profissional é detentora de notória especialização, comprovados através de atestados de capacidade técnica, que fazem parte deste processo administrativo. Sem perder de vista, que a contratação de profissional que possua maior quilate técnico, depende do grau de confiabilidade que este transmite, através do histórico do seu trabalho em outras municipalidades, de modo a tranquilizar à Administração, quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses camerais. Outro ponto a ser destacado, é a singularidade do serviço ora contratado, tendo em vista que a Advocacia Pública detém particularidades que necessitam de um grau acentuado de conhecimento, diante da complexidade para sua execução, com qualidade e eficiência, exigindo do prestador de serviço um grau de capacitação acentuado, que o diferencie dos demais profissionais atuantes no mercado.

Ademais, os preços ofertados pela Profissional, estão condizentes com os praticados no mercado onde atua.

IRARÁ/BA, 01 de fevereiro de 2021.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

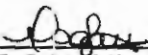
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



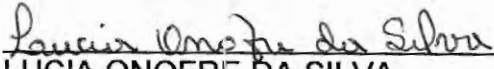
Comissão de Licitação:



CAROLINE GALINDO DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ERIVELTON MARTINS DOS REIS
MEMBRO



LUCIA ONOFRE DA SILVA
Membro

Exmo. Sr.
GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Irará/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELA GONCALVES FERREIRA DOS REIS
CPF: 613.858.165-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:54:53 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **DBCD.E83B.D27B.1DB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210322063

NOME	
ANGELA GONCALVES FERREIRA DOS REIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	613.858.165-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Praça Pres. Tancredo Neves, 120
Centro - Irará - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000010/2021.E

Nome/Razão Social: **ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS**
CPF/CNPJ: **613.858.165-20**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 274 Empresarial Iguatemi bloco b**
CENTRO SALVADOR - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 01/02/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/05/2021**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **9700005341810000013996090000010202102010**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irara.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELA GONCALVES FERREIRA DOS REIS

CPF: 613.858.165-20

Certidão n°: 2449894/2021

Expedição: 21/01/2021, às 20:59:17

Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGELA GONCALVES FERREIRA DOS REIS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **613.858.165-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

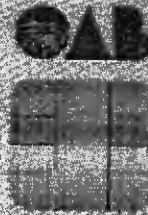
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



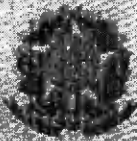
TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05882346

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1.º da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS
FILIAÇÃO
MANOEL CARNEIRO DOS REIS
EVOA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

INSCRIÇÃO
21712

NATURALIDADE
SERRINHA - BA
RG
03501853 44 - SSP-BA

DATA DE NASCIMENTO
22/07/1971
CPF
613.858.165-20
EXPEDITO EM
19/02/2020



Fabricio de Castro Oliveira

FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA
DOSSIER

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Praça Teotônio Marques Dourado, nº 324 – Centro
CNPJ (MF) 13.891.536/0001-96

Telefax: (74) 3692-2000 CEP 44910-000
E-mail: pmad.contab@ig.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a advogada **ANGELA GONÇALVES FERRERIRA DOS REIS**, brasileira, solteira, pessoa física de direito privado, inscrita na OAB/BA nº 21.712, portadora do CPF nº 613.858.165-20 e RG nº 3.501.853-44 – SSP-BA, com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco “b”, salas 604/605, Salvador-BA, CEP.: 41.820-907, prestou serviços à Contratante Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.891.536/0001-96, estabelecida à Praça Teotônio Marques Dourado, nº 324, Centro, América Dourada-Bahia, CEP.: 44910-000, detém qualificação técnica para a prestação de serviços advocatícios, técnicos especializados na área de direito público, visando o a consultoria e assessoria jurídica, bem como o acompanhamento e defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, nos seguintes procedimentos:

I – Serviços de consultoria e assessoria jurídica, atuação judicial e administrativa, em todas as causas e procedimentos que direta ou indiretamente venham a ter conexão com os interesses da **CONTRATANTE**;

II – Assessoramento aos vários setores da **PREFEITURA MUNICIPAL**, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores e ao ordenador de despesa (Prefeita Municipal, servidor responsável pelo controle interno desta Prefeitura).

III – Atendimento ao corpo do Poder Executivo Municipal.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo as advogada cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

América Dourada, 01 de fevereiro de 2017.

Rosa Maria Dourado Lopes
ROSA MARIA DOURADO LOPES

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gamacho nº 478 – Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax (74) 3692-2018 – CEP 44910-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a advogada **ANGELA GONÇALVES FERRERIRA DOS REIS**, brasileira, solteira, pessoa física de direito privado, inscrita na OAB/BA nº 21.712, portadora do CPF nº 613.858.165-20 e RG nº 3.501.853-44 – SSP-BA, com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco “b”, salas 604/605, Salvador-BA, CEP.: 41.820-907, prestou serviços à Contratante Câmara Municipal de Vereadores de América Dourada, Estado da Bahia, CNPJ nº 03.593.982/0001-60, estabelecida à Av. Romão Gramacho, nº 478, Centro, América Dourada-Bahia, CEP.: 44910-000, detém qualificação técnica para a prestação de serviços advocatícios, técnicos especializados na área de direito público, visando o a consultoria e assessoria jurídica, bem como o acompanhamento e defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, nos seguintes procedimentos:

I – Serviços de consultoria e assessoria jurídica, atuação judicial e administrativa, em todas as causas e procedimentos que direta ou indiretamente venham a ter conexão com os interesses da **CONTRATANTE**;

II – Assessoramento aos vários setores da **CÂMARA MUNICIPAL**, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores e ao ordenador de despesa (Presidente da Câmara, servidor responsável pelo controle interno desta Câmara).

III – Atendimento ao corpo de vereadores da Câmara Municipal e, das suas comissões no que tange a montagem dos procedimentos relativos ao departamento pessoal, licitatório, legalidade de projetos e emissão de parecer jurídico.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo as advogada cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

América Dourada, 01 de fevereiro de 2017.

VANDERLAN ARAÚJO SILVA FILHO
Vanderlan Araújo Silva Filho



2º
Congresso Brasileiro
de Direito Tributário
Municipal

Certificamos que

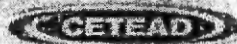
Ângela Gonçalves Ferreira dos Reis

*participou do 2º Congresso Brasileiro de Direito Tributário Municipal, promovido pelo
CETED - Centro Educacional de Tecnologia em Administração, em parceria com a
Fundação Faculdade de Direito da Bahia, realizado no período de 06 a 08 de novembro
de 2003, com carga horária total de 18 horas.*

Salvador, 08 de novembro de 2003.

*Edvaldo Brito
Presidente do Congresso*

*Helcônio Almeida
Coordenador Científico*





Aniversário do
Código de Defesa
Do Consumidor

29
ANOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Angela Gonçalves Ferreira Dos Reis** participou do evento em celebração aos vinte e nove anos do Código de Defesa do Consumidor, realizada em 11/09/2019 no Palácio Rio Branco (Praça Tomé de Souza, S/N - Centro), com carga horária total de 4h.

Palestras:

As Conquistas do Código de Defesa do Consumidor Os Desafios do Direito do Consumidor
O Direito do Consumidor e Sua Relação com o Judiciário

Salvador, 11 de Setembro de 2019.

Paulo Cesar Freitas Teixeira
Diretor de Ações Educativas

Filipe Vieira
Superintendente

PROCON
Superintendência de Proteção
e Defesa do Consumidor

 **GOVERNO
DO ESTADO**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



FACS - FACULDADES SALVADOR S/C

Faculdade Salvador de Ciências Contábeis

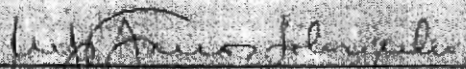
A Diretoria da Faculdade Salvador de Ciências Contábeis,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis


em 22 DE DEZEMBRO DE 1993, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a

ANGELA GONCALVES FERREIRA DOS REIS

Filha de Manoel Carneiro dos Reis e de Evoá Gonçalves Ferreira dos Reis, brasileira,
natural do Estado BAHIA, nascido(a) a 22 DE JULHO DE 1971, RG 3.561.855 - SSP/BA
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 22 DE DEZEMBRO DE 1993


Diretor


Diplomado


Diretor



IV Fórum Brasil de Direito

"Estudos avançados sobre a responsabilidade nas relações jurídicas"

29, 30 e 31 de maio - Centro de Convenções da Bahia - Salvador-Bahia

CERTIFICADO

Certificamos que

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis

participou do IV Fórum Brasil de Direito, na condição de Congressista, realizado nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2003, promovido pelo Curso JusPODIVM e Faculdades Jorge Amado, cuja carga horária totalizou 32 (trinta e duas) horas e conforme Programação Científica consignada no verso.

Salvador(BA), 31 de maio de 2003

Coordenação Científica

Realização

Silvio de Salvo Venosa
SILVIO DE SALVO VENOSA
Advogado, Juiz aposentado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e Professor do Curso JusPODIVM

Cristiano Chaves de Farias
CRISTIANO CHAVES DE FARIAS
Promotor de Justiça BA, Mestrando pela UFPA e Professor das Faculdades Jorge Amado, UESB, IBAFACS e do Curso JusPODIVM

Pablo Stolze Gagliano
PABLO STOLZE GAGLIANO
Juiz de Direito BA, Especialista em Direito Civil pela Fundação Brasileira de Direito da Santa e Professor de Direito Civil na Universidade Federal de Bahia e do Curso JusPODIVM



Programação Científica

09h 30m - Coffee Break

10h 00m - Inauguração

Araceli Wald

Ministra da Justiça

PAINEL 1 - Responsabilidade Civil no Código Civil de 2002 e no Novo Código Civil: Análises e Reformas

Camilo Botani

Alterações na Responsabilidade pelo ato do terceiro

Silvio de Salvo Teófilo

Condições de responsabilidade civil no Direito brasileiro: da culpa ao risco

Orestes Chaves de Farias

Responsabilidade civil e sua aplicação nas relações de trabalho

Concluído

Alvaro Villalca Alvezado

Proteções na responsabilidade civil contratual

PAINEL 2 - Responsabilidade Civil da Empresa

Paulo Stebe Dall'Aglio

Responsabilidade dos meios de comunicação: ênfase entre a liberdade de expressão e o direito constitucional à intimidade

Marco Aurélio Bezerra de Melo

A culpa em contrato de transporte no CDC e a responsabilidade civil das empresas transportadoras

PAINEL 3 - Responsabilidade Penal

Luiz Flávia Gomes

Imputação objetiva e responsabilidade penal

Dezar Roberto Biliencourt

Responsabilidade penal da pessoa jurídica

01h 30min - Almoço

Concluído II

Carlos Roberto Gonçalves

A responsabilidade no âmbito das relações de consumo

PAINEL 4 - Doutrina e Caso Prático - Responsabilidade Civil

Paulo Roberto

Responsabilidade civil em caso de acidente de trânsito

Diana de Faria

Responsabilidade civil em caso de acidente de trânsito

Maria Sueli Cavalli B. Pires

Responsabilidade civil em caso de acidente de trânsito

PAINEL 1 - Introdução e Breviário

Rochelle Pamplona Filla

Introdução ao Direito Civil e ao Direito de Família

Bianca Maria Costa de Castro

Condições de acesso ao conhecimento e participação jurídica: a função social do Direito e a possibilidade de revisão de interpretações para promoção da justiça

PAINEL 4 - Responsabilidade em Processos Cíveis

Alexandre Damara

A responsabilidade processual civil e as suas formas modificadas

Marcelo Alberto Rodrigues

Ação civil pública, dano ambiental e responsabilidade civil

Concluído V

Ministro Rey Rozado de Aguiar

Funções jurisdicionais do Superior Tribunal de Justiça em matéria de responsabilidade civil

01h 30min - Almoço

PAINEL 1 - Responsabilidade Tributária e do Culpado do Contribuinte

Sacha Cláudio Navarro Coelho

Aspectos constitucionais da responsabilidade tributária

Aurivélvio Melo Sampaio

Quanto do contribuinte, contratos de consumo e responsabilidade civil

PAINEL 2 - Direito do Trabalho e Responsabilidade

João Augusto Rodrigues Pinto

A responsabilidade civil do empregador pelos atos dos empregados e prestadores

Sérgio Pietsch Martins

Questões acerca da responsabilidade subsidiária e solidária no Direito do Trabalho

PAINEL 3 - Responsabilidade Profissional

Paulo Luis Netto Lobo

Aspectos da responsabilidade civil do advogado no Brasil

Engelito Erichowitsch

A responsabilidade civil do médico brasileiro

PAINEL 4 - Responsabilidade Civil e Responsabilidade Penal

Thomaz Nunes de Matos

Responsabilidade civil e penal

Luiz Edson Farias

Responsabilidade civil e penal em caso de acidente de trânsito

Concluído VI

Sérgio Francisco

Responsabilidade civil e penal em caso de acidente de trânsito

Luiz Edson Farias

Responsabilidade civil e penal em caso de acidente de trânsito